

**LEIS****LEI COMPLEMENTAR Nº 329, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Autoria: Prefeito Municipal

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Qtd.	DENOMINAÇÃO	Ref.	REQUISITO
14	Procurador	60	Nível Universitário com inscrição no órgão de classe

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de dezembro de 2013, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES - Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de dezembro de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 330, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**Autoria: Prefeito Municipal**

Cria funções de confiança no Anexo III da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes funções de confiança e incluídas no Anexo III, da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações:

ANEXO III – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Qtd	Denominação	Ref.	Requisito
54	Função de Confiança de Chefe de Divisão	48	Nível universitário compatível com a função de confiança



73	Função de Confiança de Supervisor Técnico	44	
40	Função de Confiança de Assistente Técnico	38	Nível universitário compatível com a função de confiança
64	Função de Confiança de Chefe de Serviço	36	

Art. 2º As atribuições gerais das funções de confiança são as seguintes:

I – Chefe de Divisão: planeja, dirige, coordena e promove a execução de todas as atividades da sua Divisão, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades;

II – Supervisor Técnico: assessora a diretoria/gerência fornecendo o suporte necessário à área de lotação, assistindo a processos administrativos, colaborando com o superior imediato nas questões relativas ao funcionamento da seção, comparecendo às reuniões quando solicitado;

III – Assistente Técnico: assessora à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como orienta os serviços gerais de escritório, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas;

IV – Chefe de Serviço: chefia, planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades da sua seção, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Art. 3º As funções comissionadas previstas no Anexo III da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, passam a denominar-se funções de confiança.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de dezembro de 2013, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal



Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de dezembro de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4830, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoria: Vereador Rodrigo Luis Silva

Inclui no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Taubaté a "Festa Sertaneja", promovida pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição - Distrito de Quiririm.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Taubaté a "Festa Sertaneja", promovida pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição, realizada anualmente na data a ser fixada, a critério da referida paróquia, com sede na Praça Antônio Naldi, nº 6, no Quiririm.

Artigo 2º O Poder Executivo Municipal poderá, nos termos da Lei, apoiar o evento ora criado, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para ele e para a comunidade, visando a preservação dos aspectos religioso, folclórico, gastronômico e de lazer, dentre outros, bem como os valores culturais da sociedade.

Artigo 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de dezembro de 2013, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de dezembro de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETOS

**DECRETO Nº 13223, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre atualização das Plantas Genéricas de Valores Imobiliários e dá outras providências JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais, à vista do processo administrativo nº 61547/2013 e do disposto nos artigos 13 e 38 da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º As Plantas Genéricas de Valores Imobiliários, estabelecidas pela Lei Complementar nº 068, de 23 de dezembro de 1997, corrigida nos exercícios anteriores, ficam atualizadas em 5,5836% (cinco vírgula cinco mil oitocentos e trinta e seis por cento), nos termos da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90, para fins de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2014, o que corresponde a um multiplicador de 1,055836 sobre o valor de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Os Impostos Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2014, serão recolhidos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, nos estabelecimentos bancários ou congêneres.

§ 1º O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da primeira parcela, será beneficiado com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lançamento.

§ 2º O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da segunda parcela, será beneficiado com o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lançamento.

§ 3º Os prazos para recolhimento dos tributos de que trata este artigo serão os que constarem dos respectivos carnês de lançamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de dezembro de 2013, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior - Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches - Resp. pela Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de dezembro de 2013.

Eduardo Cursino - Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

PORTARIAS**Resumo de Portarias:**

Portaria nº 1429, de 23/12/13: Considerar suspensos, no período de 02 a 21/12/2013, os prazos para conclusão dos trabalhos de apuração dos processos administrativos disciplinares que se encontram sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares, por motivo de férias regulamentares da servidora Sandra Maria de Oliveira – Membro da Comissão, devendo a contagem dos mesmos continuar quando do término desse período.

Portaria nº 1430, de 23/12/13: Suspender, no período de 16 a 25/12/2013, os prazos para conclusão dos trabalhos de apuração dos processos administrativos disciplinares que se encontram sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares, por motivo de férias regulamentares da servidora Marli Aparecida Baraldi – Membro da Comissão, devendo a contagem dos mesmos continuar quando do término desse período.

Portaria nº 1431, de 23/12/13 Suspender, no período de 16 a 25/12/2013, o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 21.847/2013, por motivo de férias regulamentares da servidora Marli Aparecida Baraldi – Membro da Comissão, devendo a contagem dos mesmos continuar quando do término desse período.



Portaria nº 1432, de 23/12/13: Transferir o servidor RAFAEL PAIVA ANTUNES – matrícula 24744, da Secretaria de Segurança Pública Municipal para a Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

Portaria nº 1433, de 23/12/13: Considerar determinado que a servidora NEIDE APARECIDA DE FREITAS – matrícula 27602, passe a exercer as funções que lhe forem atribuídas junto à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Portaria nº 1434, de 23/12/13: Transferir o servidor LUIZ FERNANDO DA FONSECA – matrícula 30274, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Serviços Públicos.

Portaria nº 1435, de 23/12/13: Transferir o servidor LEONARDO VITOR RODRIGUES DA PALMA – matrícula 24859, da Secretaria de Planejamento para a Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 02/01/2014.

Portaria nº 1436, de 23/12/13: Considerar transferido, a contar de 04/11/2013, o servidor JULIO CESAR RIBEIRO DE MORAES – matrícula 24751, da Secretaria de Segurança Pública Municipal para a Secretaria de Obras, Trânsito e Transportes.

Portaria nº 1437, de 23/12/13: Considerar transferida, a contar de 10/12/2013, a servidora JUCILENE APARECIDA RAMOS – matrícula 27522, da Secretaria de Turismo e Cultura para a Secretaria de Serviços Públicos.

Portaria nº 1438, de 23/12/13: Considerar transferido, a contar de 14/11/2013, o servidor JOSÉ ROBERTO CARDOSO – matrícula 37833, da Secretaria dos Negócios Jurídicos para a Secretaria de Administração e Finanças.

Portaria nº 1439, de 23/12/13: Considerar transferido, a contar de 22/11/2013, o servidor JOAQUIM MAURICIO DOMINGUES DE CARVALHO – Matrícula 1529, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para a Secretaria de Administração e Finanças.

Portaria nº 1440, de 23/12/13: Considerar transferido, a contar de 01/12/2013, o servidor JOSÉ HILTON OLIVEIRA DE SÁ – matrícula 34924, da Secretaria de Obras, Trânsito e Transportes para a Secretaria de Saúde.

Portaria nº 1441, de 23/12/13: Transferir o servidor JEFERSON FERREIRA PINTO – matrícula 6530, da Secretaria de Saúde para o Gabinete do Prefeito, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto à Divisão de Alimentação Suplementar às Escolas.

Portaria nº 1442, de 23/12/13: Considerar transferido, a contar de 01/11 /2013, o servidor ARY MARCONDES CONSOLINO JUNIOR – Matrícula 24651, da Secretaria de Obras, Trânsito e Transportes para a Secretaria de Planejamento.

Portaria nº 1443, de 23/12/13: Considerar transferido, a contar de 02/12 /2013, o servidor ANTONIO



CARLOS ALVES DOS SANTOS – matrícula 2506, da Secretaria de Obras, Trânsito e Transportes para a Secretaria de Saúde.

Portaria nº 1444, de 23/12/13: Cessar os efeitos da Portaria no. 496, de 09/04/2013, no que se refere ao servidor ANTONIO ALVES DA SILVEIRA – matrícula 2496, devendo o mesmo retornar para a Secretaria de Obras, Trânsito e Transportes.

Portaria nº 1446, de 23/12/13: Considerar determinado que a servidora ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS SILVA – matrícula 35350, passe a exercer as funções que lhe forem atribuídas junto á Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Portaria nº 1447, de 23/12/13: Considerar determinado que a servidora ALAIDE BASILIO DOS SANTOS – matrícula 2443, passe a exercer as funções que lhe forem atribuídas junto á Secretaria de Administração e Finanças.

Portaria nº 1448, de 23/12/13: Transferir a servidora ANA MARIA GOMES MANOEL – matrícula 37797, da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria de Turismo e Cultura.

Portaria nº 1449, de 23/12/13: Considerar transferida, a contar de 02/12/2013, a servidora SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS – matrícula 29275, da Secretaria dos Negócios Jurídicos para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Portaria nº 1450, de 23/12/13: Retificar a Portaria nº 1.335, de 21 de novembro de 2013, para constar que o servidor SERGIO DA CONCEIÇÃO – matrícula 27019 foi transferido da Secretaria de Obras, Trânsito e Transportes para a Secretaria de Serviços Públicos Municipais e não como publicado anteriormente.

Portaria nº 1452, de 23/12/13: Considerar atribuído à servidora ANDRESSA CARVALHO DA SILVA – matrícula 34496, a incumbência de responder, sem prejuízo de suas vantagens, pelo cargo de Supervisor Técnico, no período de 18/11 a 07/12/2013, enquanto durar o impedimento do servidor Marcos Donizete Claro – matrícula 1699, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus á diferença de vencimentos.

Portaria nº 1453, de 23/12/13: Atribuir ao servidor FABIO AUGUSTO DE ALCANTARA – matrícula 28953, a incumbência de responder, sem prejuízo de suas vantagens, pelo cargo de Supervisor Técnico, enquanto durar o impedimento da servidora Sandra Maria de Oliveira – matrícula 2201, no período de 02 a 21/12/2013, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus á diferença de vencimentos.



Portaria nº 1454, de 23/12/13: Processo Administrativo nº 50/2013 - Anular a Portaria nº 1.273, de 1º de novembro de 2013.

Portaria nº 1457, de 23/12/13: Considerar atribuído á servidora VANESSA PRESOTTO – matrícula 29634, a incumbência de responder, sem prejuízo de suas vantagens, pelo cargo de Assistente Técnico, enquanto durar o impedimento da servidora Patricia Aparecida Borges – matrícula 25216, no período de 04 a 23/11/2013 , por motivo de férias regulamentares, fazendo jus á diferença de vencimentos.

Portaria nº 1459, de 23/12/13: Atribuir á servidora VANIA MARIA CORREA – matrícula 2338, a incumbência de responder, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, pelo cargo de Chefe de Divisão, enquanto durar o impedimento da servidora Benedita Luzia de Campos Tabchoury de Barros Santos – matrícula 1172, no período de 02 a 31/01/2014, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus á diferença de vencimentos.

Portaria nº 1460, de 23/12/13: Processo Administrativo nº 56.737/2013 - Conceder á servidora PATRICIA PICHINELLI DE MORAES – matrícula 11103 – titular do cargo de Professor I, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 22/01/2014, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de 01 (um) ano, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Portaria nº 1461, de 23/12/13: Processo Administrativo nº 55.875/2013 - Conceder á servidora CYNTHIA PEREIRA SANTOS – matrícula 23061 – titular do cargo de Professor III, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 22/01/2014, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de 02 (dois) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Portaria nº 1462, de 23/12/13: Processo Administrativo nº 54.641/2013 - Conceder á servidora CINTIA RENATA PEREIRA DE CARVALHO – matrícula 5246 – titular do cargo de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 29/05/2014, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Portaria nº 1463, de 23/12/13: Processo Administrativo nº 54.726/2013 - Conceder á servidora TATIANA SILVIA ANDRADE SILVA – matrícula 20693 – titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 10 de março de 2014, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Portaria nº 1464, de 23/12/13: Processo Administrativo nº 56.937/2013 - Considerar concedido á servidora CRISTINA DA SILVA HERMENEGILDO – matrícula 18603 – titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 10/12/2013, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Portaria nº 1465, de 23/12/13: Processo Administrativo nº 57.794/2013 - Conceder ao servidor ALAN JÚNIOR DOS SANTOS – matrícula 24600 – titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 02 de janeiro de 2014, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Portaria nº 1466, de 23/12/13: Processo Administrativo nº 58.990/2013 - Conceder ao servidor Antônio



Marcos Viana de Alvarenga – matrícula 23033 – titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 20 de janeiro de 2014, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Portaria nº 1467, de 23/12/13: Processo Administrativo nº 57.146/2013 - Conceder á servidora FERNANDA DE ALMEIDA TOLEDO – matrícula 20355 – titular do cargo de Professor III, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 22/01/2014, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Portaria nº 1479, de 23/12/13: Processo Administrativo nº 55.618/2013 - Conceder á servidora GABRIELA CHAVES DE SOUZA – matrícula 30541 – titular do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, a partir de 01/01/2014, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

PORTARIA Nº 1455, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista do constante no Processo Administrativo nº 52.043/2013,

R E S O L V E:

I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades funcionais;

II – Designar a seguinte Comissão Especial para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato:

Presidente:

Delvechio Alves de Oliveira

Membros:

Fernanda Ferraz Freire

Berenice de Fátima Borges de Toledo Luz

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2013, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1456, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo nº 54.490/2013, R E S O L V E:

Cessar os efeitos da Portaria nº 1.148, de 20 de setembro de 2013, devendo a Comissão Permanente de Processos Disciplinares dar continuidade aos trabalhos de apuração.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de dezembro de 2013, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

PORTARIA No. 1458, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 57.823/2013; R E S O L V E:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor SERGIO DA



CONCEIÇÃO – matrícula 27019, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Obras, Trânsito e Transportes, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos III, IV e XI do Artigo 255, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

...

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

.....”

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2013, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1468, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 58.382/2013;

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor DIEGO SPIRONELLI DA CONCEIÇÃO – matrícula 28262, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III, VII e IX do Artigo 255; XV do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – incisos I e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

VII – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:



...
XV – proceder de forma desidiosa;

...

ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a Administração Pública;

...

XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII; e

.....”

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2013, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1469, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 53.837/2013; R E S O L V E:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor ELIAS ROCHA PEREIRA – matrícula 34805, titular do cargo de Braçal, lotada na Secretaria de Obras, Trânsito e Transportes, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos III, IX e XI do Artigo 255; V e VI do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – incisos V e VII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

...

ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

...

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;



VI – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço em trabalho assinado;

...

ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

V – incontinência pública e conduta escandalosa;

VII – ofensa física, em serviço, ao servidor ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;

.....”

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2013, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1470, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 56.988/2013; R E S O L V E:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor CESAR AUGUSTO RAGAZZINI BETTIN – matrícula 29522, titular do cargo de Escrivário, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, por haver indícios de infração ao disposto no inciso III do Artigo 255; XV do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – inciso II, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II – abandono do emprego;

.....”

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2013, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1471, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas



atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 58.273/2013; R E S O L V E:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor LUIZ GUSTAVO FORLIN – matrícula 23105, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e XI do Artigo 255; V, VI e XV do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – incisos V e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

...

ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

...

V – promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;

VI – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço em trabalho assinado;

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

V – incontinência pública e conduta escandalosa;

XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII; e

.....”

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2013, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1472, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 58.367/2013; R E S O L V E:

O L V E:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora DENISE DE ALMEIDA BICUDO – matrícula 23067, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos III, IX e XI do Artigo 255; V e VI do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – inciso V, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:



...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

...

ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

...

V – promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;

VI – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço em trabalho assinado;

...

ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

V – incontinência pública e conduta escandalosa;

.....”

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2013, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1473, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 58.408/2013; R E S O L V E:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA – matrícula 34327, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IV, VII 2ª parte e IX do Artigo 255; I e XV do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – incisos VI e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....”

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

...

VII – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;



...
XV – proceder de forma desidiosa;

...
ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...
VI – insubordinação grave em serviço;

...
XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII; e

.....”

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2013, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR -PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1474, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 58.423/2013; R E S O L V E:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor JOAQUIM MAURICIO DOMINGUES DE CARVALHO – matrícula 1529, exercendo a função de Chefe de Serviço, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos III, IX e XI do Artigo 255; V, VI e XV do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – incisos V, VI e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

...
III – observar as normas legais e regulamentares;

...
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...
XI – tratar com urbanidade as pessoas;

...
ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

...
V – promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;

VI – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço em trabalho assinado;

...
XV – proceder de forma desidiosa;

...
ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...
V – incontinência pública e conduta escandalosa;

VI – insubordinação grave em serviço;



...
XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII; e
.....”

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2013, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1475, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 58.427/2013; R E S O L V E:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor JOAQUIM MAURICIO DOMINGUES DE CARVALHO – matrícula 1529, exercendo a função de Chefe de Serviço, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos III, IX e XI do Artigo 255; V, VI e XV do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – incisos V, VI, VII e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

...
III – observar as normas legais e regulamentares;

...
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...
XI – tratar com urbanidade as pessoas;

...
ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

...
V – promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;
VI – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço em trabalho assinado;

...
XV – proceder de forma desidiosa;

...
ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...
V – incontinência pública e conduta escandalosa;
VI – insubordinação grave em serviço;
VII – ofensa física, em serviço, ao servidor ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;

...
XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII; e
.....”

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de



concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2013, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1476, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 58.430/2013; R E S O L V E:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor EDUARDO DE MATTOS – matrícula 27582, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, VII – 2ª parta e IX do Artigo 255; XV e XVIII do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – incisos V e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

VII – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

XVIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;

...

ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

V – incontinência pública e conduta escandalosa;

XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII; e

.....”

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2013, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1477, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 60.025/2013; R E S



OLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora MARIA CELIA DIAS DE FREITAS – matrícula 36205, titular do cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos II, III, IX e XI do Artigo 255; V e VI do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – inciso V, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

...

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

...

ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

...

V – promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;

VI – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço em trabalho assinado;

...

ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

V – incontinência pública e conduta escandalosa;

.....”

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2013, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1478, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 60.487/2013; R E S

OLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada o servidora LOURDES REGINA DAL PIERO CUNHA – matrícula 20027, titular do cargo de Médico Ambulatorial Clínico Geral, lotada na Secretaria de Saúde, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III e IX do Artigo 255; I, XV e XVIII do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – incisos I, IV, X 1ª parte e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal ás instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;



...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

XVIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;

...

ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a Administração Pública;

...

IV – improbidade administrativa;

...

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

...

XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII; e

.....”

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2013, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1480, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 58.410/2013; R E S O L V E:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora MARIA BENEDITA MARCONDES DA SILVA – matrícula 25399, titular do cargo de Braçal, lotada no Gabinete do Prefeito, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos III e IX do Artigo 255; XV do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – incisos V – 2ª parte e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....”

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...



XVIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;

...

ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

V – incontinência pública e conduta escandalosa;

...

XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII; e

.....”

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de dezembro de 2013, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

DIVERSOS